

Projeto de Lei nº 10/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4271 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.374,20 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 2.374,20 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), para ocorrer a despesas com a aquisição de materiais de custeio com recursos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola -, para atendimento de Unidades de Educação Infantil Municipal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

05	EDUCAÇÃO		
05.02.00	EDUCAÇÃO BÁSICA		
3390.00.00-12.365.			
2002-2700-	Outras Despesas Correntes	R\$ 2.374,20.	

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de fevereiro de 2011

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de fevereiro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"